



LEI Nº 1190/2005

*Autoriza o Poder Executivo a manter contas-corrente de depósitos no **HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo**, e com ele firmar convênios, dando outras providências.*

O Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, manter e movimentar contas-corrente de depósitos à vista e a prazo, junto ao **HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.701.201.0339-40, Agência nº 0339, localizada em Naviraí-MS, na Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 92, bem como com ele, celebrar convênios ou outro instrumento similar, objetivando a arrecadação de tributos municipais, pagamentos de pessoal e recebimento de doações diversas.*

Art. 2º. As dotações orçamentárias pertencentes à Câmara de Vereadores, poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação de conformidade com o seu Regimento Interno.

*Art. 3º. Fica o Poder Executivo, autorizado a receber do **HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo** a título de doação, a importância de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ser aplicada na edificação do Posto da Polícia Rodoviária Federal-PRF, a ser construído na Rodovia BR-163, nos limites do município.*

Parágrafo único. A obra mencionada no caput será licitada, obedecendo-se os ditames da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2005.

Zelmo de Brida

ZELMO DE BRIDA

-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 004/05

Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal

Diário MS

Edição Nº *2971*

de: *28 10 2005*

(a)
(a) Responsável